

CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto no artigo 15º do Decreto-lei nº 137/2012 de 2 de julho e no capítulo II, artigos 13º, 14º e 15º do Regulamento Interno, torna-se público que se encontra aberto o procedimento eleitoral para os representantes do pessoal docente, não docente, alunos e encarregados de educação para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Camarate - D. Nuno Álvares Pereira.

Pessoal docente, não docente e alunos

1. As listas devem ser entregues, em impresso próprio, dentro do prazo legal, nos Serviços Administrativos do Agrupamento.
2. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método da representação proporcional da média mais alta de Hondt.
3. As eleições realizar-se-ão no dia 26 de maio de 2021, das 9h30 às 17h30, na escola sede (Escola Básica de Camarate).

Pessoal docente

1. Das listas devem constar 7 membros efetivos e 4 membros suplentes.
2. As listas devem assegurar a representação de todos os ciclos de ensino ministrados no agrupamento.
3. São elegíveis todos os docentes em exercício de funções efetivas nas escolas do agrupamento que não ocupem cargos de gestão e não sejam membros do Conselho Pedagógico.

Pessoal não docente

1. Das listas devem constar 2 membros efetivos e 2 membros suplentes.
2. São elegíveis todos os elementos do pessoal não docente a exercer funções nas escolas do Agrupamento.

Alunos

1. Das listas devem constar 1 membro efetivo e 1 membro suplente.
2. São elegíveis todos os discentes maiores de 16 anos de idade.

Pais e encarregados de educação

1. Os representantes dos pais e encarregados de educação serão eleitos em assembleia-geral de pais e encarregados de educação do agrupamento de escolas, sob proposta das respetivas organizações representativas, e, na falta das mesmas, de entre os representantes de todas as turmas e/ou grupos do agrupamento. A lista de eleitos deverá ser comunicada ao presidente do Conselho Geral até ao dia 26 de maio.

Normas do Processo Eleitoral

O processo de eleição dos membros do Conselho Geral decorrerá segundo o disposto no Artº 14º e Artº 15º do Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de Julho e do capítulo II, artigos 13º, 14º, e 15º do Regulamento Interno.

1. Realização das eleições

26 de maio de 2021.

2. Capacidade eleitoral

São eleitores:

- Todos os *docentes* em serviço nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Camarate à data da realização da Assembleia Eleitoral.
- Todos os elementos do pessoal *não docente* a exercer funções nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Camarate.
- Todos os discentes maiores de 16 anos de idade.

São elegíveis:

- Todos os docentes que não tenham cargos de gestão.
- Todos os docentes em exercício de funções efetivas nas escolas do Agrupamento que não sejam membros do Conselho Pedagógico.
- Todos os elementos de pessoal não docente.
- Todos os discentes maiores de 16 anos de idade.

3. Constituição e apresentação das listas

Pessoal Docente

- As listas serão compostas por 7 (sete) elementos efetivos.
- Deverão assegurar a representação de todos os ciclos de ensino do agrupamento.
- As listas deverão indicar 4 (quatro) candidatos a membros suplentes.
- As listas devem ser subscritas por quinze docentes.
- As listas dos docentes a propor à eleição de representantes para o Conselho Geral deverão ser rubricadas pelos respectivos candidatos que assim demonstrarão a sua concordância.
- As listas anteriormente referidas serão entregues até 14 de maio, às 17h, nos Serviços Administrativos do Agrupamento e em impresso próprio.
- O Presidente do Conselho Geral rubricará as listas e fá-las-á afixar nas várias escolas do Agrupamento, atribuindo-lhes uma letra sequencial.

Pessoal Não Docente

- As listas serão compostas por 2 (dois) elementos efectivos e dois elementos suplentes.
- As listas devem ser subscritas por cinco elementos não docentes.
- As listas dos representantes do pessoal não docente, a propor à eleição de representantes para o Conselho Geral, deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos que assim demonstrarão a sua concordância.
- As listas anteriormente referidas serão entregues até 14 de maio, às 17h nos Serviços Administrativos do Agrupamento e em impresso próprio.
- O Presidente do Conselho Geral rubricará as listas e fá-las-á afixar nas várias escolas do Agrupamento, atribuindo-lhes uma letra sequencial.

Alunos

- As listas serão compostas por 1 (um) elemento efetivo e 1 (um) elemento suplente.
- As listas devem ser subscritas por cinco alunos maiores de 16 anos.
- As listas dos representantes dos discentes, a propor à eleição de representantes para o Conselho Geral, deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos que assim demonstrarão a sua concordância.
- As listas anteriormente referidas serão entregues até 14 de maio, às 17h nos Serviços Administrativos do Agrupamento e em impresso próprio.
- O Presidente do Conselho Geral rubricará as listas e fá-las-á afixar nas várias escolas do Agrupamento, atribuindo-lhes uma letra sequencial.

4. Processo Eleitoral

- O pessoal docente, não docente e alunos reunirão separadamente (conforme as convocatórias a afixar) para eleição das mesas das Assembleias Eleitorais, as quais serão constituídas por um presidente e 2 secretários, eleitos individualmente.
- Será lavrada ata descritiva da eleição de cada Mesa da Assembleia Eleitoral.
- No dia 26 de maio de 2021, as urnas manter-se-ão abertas das 9h30 às 17h30, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.
- A abertura das urnas será efetuada perante a Assembleia Eleitoral, lavrando-se ata que será assinada pelos componentes da mesa e pelos restantes membros da Assembleia que o desejarem.
- Cada lista poderá indicar até 2 representantes para acompanhar todos os atos da eleição, os quais assinarão a ata referida no n.º anterior.
- O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial (ponto 2 do Artº 49º do Dec-Lei nº 137/2012, de 2 de julho).

5. Resultados eleitorais

- Para apuramento dos resultados eleitorais a conversão dos votos em mandatos far-se-á de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta do método de Hondt, no caso de haver mais que uma lista.
- Caso haja apenas uma lista concorrente, não há lugar a uma percentagem mínima de votos na lista em relação aos votos entrados nas urnas.
- Não são permitidos votos por correspondência.

6. Disposições finais

- Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeitos após comunicação ao Diretor-Geral da Administração Escolar.

Pessoal Docente: Convocatória

Convocam-se todos os educadores e professores do Agrupamento de escolas de Camarate para uma reunião geral a realizar no dia 19 de maio de 2021, pelas 13 horas, na escola sede.

Ponto único: Eleição da mesa eleitoral.

Pessoal Não Docente: Convocatória

Convocam-se todos os funcionários do Agrupamento de Escolas de Camarate para uma reunião geral a realizar no dia 19 de maio de 2021, pelas 13 horas, na escola sede.

Ponto único: Eleição da mesa eleitoral.

Camarate, 4 de maio de 2021

O Presidente do Conselho Geral

António Miguel Rodrigues